



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE CONTRATO SSP Nº 013/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, representado pelo Secretário de Estado, Sr. **Alfredo Gaspar de Mendonça Neto**, nomeado pelo Decreto nº 72.569, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DOE/AL de 07 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 66.666-1; conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 30 de junho de 2021.

CONTRATADA: A empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.393.181/0001-34, estabelecida na Rua Itajaí, 80, sala 705, Centro Empresarial Taquari, São José dos Campos/SP - CEP 12.246-858, e com o seguinte endereço eletrônico gqueiroz@img.com.br, representada pelo seu Sócia Diretora Executiva, Sra. Ana Cláudia Fagundes Brum, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº E:02100.0000000064/2021 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente **Inexigibilidade de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de Uso de Licenças ArcGIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Basic Single Use License	Und	4	15.466,70	61.866,80
2	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Standard Concurrent Use License	Und	2	82.198,08	164.396,16
3	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop Concurrent Use License	Und	2	29.356,46	58.712,92



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

4	ArcGIS 1: Introdução ao GIS e ArcGIS 2: Fluxos de Trabalhos Essenciais - 40h - Português (ArcMAP)	Und	1	13.035,46	13.035,46
5	ArcGIS Online e Apps - 16h - Português	Und	1	9.965,98	9.965,98
6	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica – 80 horas de consultoria especializada na plataforma ArcGIS.	Und	1	26.624,29	26.624,29
7	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	Und	1	49.945,38	49.945,38
8	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Standard para até quatro núcleos de processamento incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	Und	1	151.257,36	151.257,36
9	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. Jump Start - Serviço de instalação do ArcGIS Enterprise 40 horas.	Und	1	11.757,84	11.757,84
10	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. 200 horas de consultoria de desenvolvimento na plataforma ArcGIS.	Und	1	66.063,53	66.063,53
TOTAL					613.625,72

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de **R\$ 613.625,72 (Seiscentos e Treze Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19033	UNIDADE GESTORA:	540033
CPF / CNPJ:	67.393.181/0001-34	SERVIDOR / RAZÃO SOCIAL:	IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA
IDA:	N/A	VALOR:	R\$ 613.625,72 (seiscentos e treze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)
PLANO INTERNO:	2700 2001		
REGIÃO DE PLANEJAMENTO:	210		
PLANO DE TRABALHO:	06.122.0004.2700 – Modernização do Órgão. 06.122.0004.2001 – Manutenção das Atividades do Órgão.		
ELEMENTO DE DESPESA:	44.90.40 - Aquisição de software - R\$ 284.975,88 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) 33.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 328.649,84 (trezentos e vinte e oito mil seiscientos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)		
GRUPO:	52 - Aquisição de Software 79 - Serv. de Apoio Admin. Técnico e Operacional		
FONTE:	0100 - Recursos Ordinários		
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade		
VALOR TOTAL:	R\$ 613.625,72 (seiscentos e treze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)		

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, a entrega das licenças dar-se-á através de envio de link para acesso ao Portal do Fornecedor, para a criação de login e senha, viabilizando o download do software.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Maceió (AL), em 30 de 06 de 2021.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Secretário de Estado
Matrícula: 66666-1

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATANTE

ANA CLAUDIA
FAGUNDES

BRUM

Assinado de forma digital por ANA
CLAUDIA FAGUNDES
BRUM.21572511893
Dados: 2021.06.30 16:15:29 -03'00'

Ana Cláudia Fagundes Brum

IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA

CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Raunário Jerônimo dos Santos
GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Chefia Especial de Inteligência de Segurança Pública
Rua Zadir Índio, 213, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-480
Telefone: 3315-3237 - <http://seguranca.al.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)/(20...)

Processo Administrativo nº 02100.000000064/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uso de licenças ArcGIS, prestação de serviços de atualização (upgrade) de licenças de uso, suporte técnico e treinamento para os softwares da família ArcGIS, desenvolvidos pela Environmental Systems Research Institute (ESRI), visando a ampliação da Tecnologia da Informação, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Basic Single Use License	Und	4
2	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Standard Concurrent Use License	Und	2
3	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop Concurrent Use License	Und	2
4	ArcGIS 1: Introdução ao GIS e ArcGIS 2: Fluxos de Trabalhos Essenciais - 40h - Português (ArcMAP)	Und	1
5	ArcGIS Online e Apps - 16h - Português	Und	1
6	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica.	Und	1
7	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	Und	1
8	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Standard para até quatro núcleos de processamento incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	Und	1
9	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. Jump Start - Serviço de instalação do ArcGis Enterprise 40 horas.	Und	1
10	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica. 200 horas de consultoria de desenvolvimento na plataforma ArcGIS.	Und	1

1.2. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), que tem o objetivo de garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública e de prevenção à violência, aprovou nosso plano de ações do **"PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE EM ALAGOAS"**, destinando recursos para execução de ações de prevenção e repressão planejadas, com destaque para as ações de inteligência e de informações e modernizar o arsenal de equipamentos, estrutura tecnológica de informações e comunicação das Forças de Segurança Pública, dentre outros objetivos. A AÇÃO 4 do plano é destinada à **AMPLIAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** que consiste em três importantes implementações. A primeira delas refere-se ao ArcGIS, que é uma eficiente ferramenta de geoprocessamento de dados que proporciona a localização de áreas críticas de crimes, cercas geográficas dentre outros recursos tecnológicos, que propiciam a execução de uma estratégia mais inteligente de alocação de recursos, em especial, para aplicação nos mais diversos sistemas inteligentes que possam auxiliar os gestores e subordinados, tanto na ações preventivas e corretivas policiais, como nas ações da inteligência policial.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

4.1.1. Certificado de distribuidor Esri.

4.1.2. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

4.1.2.1. Características: fornecimento de Licenças de uso do Software ArcGIS;

4.1.2.2. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

4.1.2.3. Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, a entrega das licenças dar-se-á através de envio de link para acesso ao Portal do Fornecedor, para a criação de login e senha, viabilizando o download do software.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;
- 7.1.6.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.
- 11.6. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.
- 11.6.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

14.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

14.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Falhar na execução do contrato;

14.1.7. Fraudar a execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. Declarar informações falsas; e

14.1.10. Cometer fraude fiscal.

14.2. As sanções do subitem 14.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

14.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

14.3.2. Multa.

14.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 540033

Fonte: 0100 - Recursos Ordinários

Programa de Trabalho: 06.122.0004.2001 – Manutenção das Atividades do Órgão

30/06/2021

SEI/AL - 6507478 - Termo de Referência - Bens

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Pl. 2001

Gestão/Unidade: 540033

Fonte: 0100 - Recursos Ordinários

Programa de Trabalho: 06.122.0004.2700 - Modernização do Órgão

Elemento de Despesa: 44.90.40 - Aquisição de software

Pl. 2700

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió (AL), 23 de março de 2021.

TR - Pregão - Bens (atualizado em 09.02.2021)



Documento assinado eletronicamente por Raunário Jerônimo dos Santos, Major em 24/03/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6507478 e o código CRC 5E556692.

Processo nº E-02100.0000000064/2021

Revisão 07 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 6507478

Vendedor: Serv(2)

Proposta

imagem

Empresa: Secretaria de Segurança Pública de Alagoas - SSP-AL

A/C: Rosamundo José da Silva
Cargo: Assessor Técnico de Inteligência
Tel.: 82 3014-3818
E-mail: rosamundo.jos@sspal.gov.br

Código: 00047192
Número do Contrato: 43004
Data: 01/06/2021
Negociador: Gabriel Sauer
Departamento: RCM Estadual e Municipal
Tel.: 71 991813383
E-mail: gabriel.sauer@sspal.gov.br

Dados do Fornecedor:

IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 67.243.181/0001-34 // Inscrição Estadual: 645.186.934.116 // Inscrição Municipal: 79773

Rua Raimundo, 555 - Vila Cardosa - CEP 12214-783 - São José dos Campos - SP

Banco Itaú // Agência: 0250 Conta Corrente: 24.710-9

NOTA FISCAL DE SERVIÇO (NF-e)					
Qtd	Cód. ERP	Descrição		Preço Unit.	Preço Total
4	000196	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Basic Single User License / Licença perpétua com validade de manutenção de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.	Windows	15.664,79	61.664,80
2	006353	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Desktop Standard Concurrent User License / Licença perpétua com validade de manutenção de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.	Windows	82.198,08	164.396,16
2	006352	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop Concurrent User License / Licença perpétua com validade de manutenção de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.	Windows	29.354,45	58.712,92
1	71.71.76.201	ArcGIS 1: Introdução ao GIS e ArcGIS 2: Plano de Trabalho Descritivo - 40h - Português (Brasil) / Treinamento	Windows	13.035,44	13.035,44
1	71.71.76.303	ArcGIS Online e Apps - 16h - Português / Treinamento	Windows	9.563,18	9.563,18
1	SP00041	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica: 80 horas de consultoria especializada no plataforma ArcGIS.	Windows	26.624,29	26.624,29
1	006447	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concurrente (Plataforma) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de vendas, um usuário autorizado para acessar dados e outros serviços e com créditos de serviço do ArcGIS Online Services / Licença perpétua com validade de manutenção de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.	Windows	49.545,38	49.545,38
1	0014328	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Standard para o qual todos os módulos de processamento incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de vendas / Licença perpétua com validade de manutenção de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.	Windows	181.287,34	181.287,34
1	SP00043	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica: Jump Start - Serviço de Instalação do ArcGIS Enterprise 40 horas.	Windows	11.757,84	11.757,84
1	SP00023	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica: 200 horas de consultoria de desenvolvimento na plataforma ArcGIS.	Windows	64.063,53	64.063,53
Total				85	673.625,72

Será emitida uma NF-e (Serviço) Código 1.05 para distribuição de Licenças
Será emitida uma NF-e (Serviço) Código 1.07 para Manutenção de Licenças
Valor do ISS (Imposto Sobre Serviços) devido ao município de São José dos Campos/SP, conforme
Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

Forma de contratação: ☐ Emprego ☐ Sim ☐ Não ☐ Não

Prazo de entrega: 30 dias a partir do recebimento do aceite da proposta com as informações requeridas.

Validade da proposta: Valida até 23-06-2021

Forma de pagamento: 100% via boleto bancário, com vencimento 30 dias após a entrega do item.

Informe Número da Conta (Subscrição R\$)

Caso o aceite desta proposta seja através de Pedido de Compra ou Empenho, solicitamos que o mesmo seja gerado conforme a descrição dos serviços citados acima

Condições

- 1 - A IMAGEM é distribuidora exclusiva dos softwares Esri - Versão oficial Esri Brasil em Português.
- 2 - Preço em reais.
- 3 - O atraso no pagamento constituirá a COMISSÃO em mora de pleno direito, independente de qualquer notificação, ensejando a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, pro rata die, além de atualização monetária com base no IGP-M/F24, tudo calculado desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 4 - Instalação do software a cargo do cliente, com taxa única do Centro de Suporte e Treinamento Imagem.
- 5 - O cliente dispõe de 90 dias de GARANTIA, a partir da compra, para retirar por escrito alguma deficiência no software.
- 6 - O prazo de entrega começa a vigorar a partir do recebimento de todos os documentos necessários.
- 7 - Em caso de upgrade e/ou transferência autorizada, o Licenciado/Contratado Final deverá realizar a "desinstalação das licenças" no prazo de 20 dias, sob pena de ser cobrado o valor integral das mesmas.

8- Os softwares Esi incluídos nesta proposta somente serão licenciados sob os termos e condições padrões do Contrato de Licença Esi (E204 e E300), anexados e incorporados a esta proposta por referência. O Contrato de Licença Esi está disponível também www.esi.com/legal. Quaisquer outros termos e condições incluídos nesta proposta somente vinculará o licenciado e a Imagem. Quaisquer termos adicionais ou distintos, em qualquer ordem de compra ou contrato, serão considerados rejeitados, à exceção daqueles que não se aplicam ao licenciamento do Software Esi e que sejam expressamente aceitos pela Imagem. Se o Licenciado já tiver um Contrato de Licença Esi assinado e que abranja esta proposta, o número do mesmo deverá ser referenciado no campo de aceitação desta proposta ou no contrato de compra e venda das licenças.

9- A entrega das licenças de uso dos softwares dar-se-á através do fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de link para acesso ao Portal do Fornecedor, para a criação de login e senha, que posteriormente possibilitará download do software. Uma vez encaminhado link para acesso ao Portal, e decorridos 5 (cinco) dias úteis sem qualquer protesto da CONTRATANTE, a entrega será considerada efetivada para todos os fins de direito, já que o download deverá ser efetuado por opção voluntária da CONTRATANTE. É certo ainda, que a criação de login e senha são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, que será a única responsável por sua utilização.

10- Os softwares incluídos nesta proposta deverão ser instalados em ambiente de total compatibilidade com os requisitos de sistemas especificados em detalhes na página de documentação de cada produto.

X

A IMAGEM conta com um Centro de Treinamento e Suporte Esi

e-mail: atendimentos@img.com.br

<http://portal.img.com.br/>



Gabriela Soeger
BDM Estadual e Municipal

R. Ipiranga, 325 - 16. Centro - Cap. 13110-000 - São Carlos, SP - Brasil
Tel: +55 (31) 3940-8000 Fax: +55 (31) 3940-8041/3940-8010 comercial@img.com.br www.img.com.br

Aceite da Proposta

imagem

Empresa: Secretaria de Segurança Pública de Alagoas - SSP-AL

A/C: Raimundo Jerônimo dos Santos
 Depto.: Assessoria Integrada de Inteligência
 Tel.: 82 3315-2810
 E-mail: alissendo.al.gov.br

Código: 3001-01/18
 Número do Cliente: 000000
 Data: 01/jun/21
 Resp.: Gabriela Saenger
 Depto.: BDM Estadual e Municipal
 Tel.: 71 997812303
 E-mail: gpaiva@img.com.br

PARA ACEITE DESTA PROPOSTA
 FAVOR PREENCHER INFORMAÇÕES DE CONTATO, DATAR, ASSINAR E TRANSMITIR POR E-MAIL.

Código:	Valor:	Valor por Extensão:
3001-01/18	413.425,72	Seiscentos e treze Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos

Forma de Pagamento:

☐ 100% via boleto bancário, com vencimento 30 dias após a entrega do item.

Informações Cadastrais

O número do BM / FRS / RM precisará constar na Nota Fiscal?	☒ Sim	☐ Não
Há necessidade de confirmação do recebimento dos itens para liberação do faturamento?	☒ Sim	☐ Não
Dados para Faturamento		Gerente das Licenças
Razão Social:		
Nome do Contato:		
Cargo:		
Departamento:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Cidade:		
Estado:		
País:		
Telefone:		
E-mail:		
CNPJ ou CPF:		
Insc. Estadual:		
Insc. Municipal:		

Obs.: As informações cadastrais acima são de preenchimento obrigatório para finalização do processo de compra.

END USER	
* Campo para preenchimento exclusivo da Imagem	
RECORRÊNCIA END USER	
* Campo para preenchimento exclusivo da Imagem	

Para que possamos lhe oferecer um melhor atendimento, por favor informe os dados dos usuários de cada uma das licenças no **ANEXO** desta proposta.

Concordo e aceito integralmente todos os termos desta proposta. Estou ciente das características técnicas, e confirmo que li, entendi e estou de acordo com os termos de licenciamento, suporte técnico e garantia.

Assinatura do Cliente

Data

R. Brasil, 100 - 10º Andar - Cap. 12230-700 - Curitiba, PR - Brasil
 Tel: +55 (41) 3040-8000 Fax: +55 (41) 3040-8040/8041/8042/8043/8044/8045/8046/8047/8048/8049/8050/8051/8052/8053/8054/8055/8056/8057/8058/8059/8060/8061/8062/8063/8064/8065/8066/8067/8068/8069/8070/8071/8072/8073/8074/8075/8076/8077/8078/8079/8080/8081/8082/8083/8084/8085/8086/8087/8088/8089/8090/8091/8092/8093/8094/8095/8096/8097/8098/8099/8100/8101/8102/8103/8104/8105/8106/8107/8108/8109/8110/8111/8112/8113/8114/8115/8116/8117/8118/8119/8120/8121/8122/8123/8124/8125/8126/8127/8128/8129/8130/8131/8132/8133/8134/8135/8136/8137/8138/8139/8140/8141/8142/8143/8144/8145/8146/8147/8148/8149/8150/8151/8152/8153/8154/8155/8156/8157/8158/8159/8160/8161/8162/8163/8164/8165/8166/8167/8168/8169/8170/8171/8172/8173/8174/8175/8176/8177/8178/8179/8180/8181/8182/8183/8184/8185/8186/8187/8188/8189/8190/8191/8192/8193/8194/8195/8196/8197/8198/8199/8200/8201/8202/8203/8204/8205/8206/8207/8208/8209/8210/8211/8212/8213/8214/8215/8216/8217/8218/8219/8220/8221/8222/8223/8224/8225/8226/8227/8228/8229/8230/8231/8232/8233/8234/8235/8236/8237/8238/8239/8240/8241/8242/8243/8244/8245/8246/8247/8248/8249/8250/8251/8252/8253/8254/8255/8256/8257/8258/8259/8260/8261/8262/8263/8264/8265/8266/8267/8268/8269/8270/8271/8272/8273/8274/8275/8276/8277/8278/8279/8280/8281/8282/8283/8284/8285/8286/8287/8288/8289/8290/8291/8292/8293/8294/8295/8296/8297/8298/8299/8300/8301/8302/8303/8304/8305/8306/8307/8308/8309/8310/8311/8312/8313/8314/8315/8316/8317/8318/8319/8320/8321/8322/8323/8324/8325/8326/8327/8328/8329/8330/8331/8332/8333/8334/8335/8336/8337/8338/8339/8340/8341/8342/8343/8344/8345/8346/8347/8348/8349/8350/8351/8352/8353/8354/8355/8356/8357/8358/8359/8360/8361/8362/8363/8364/8365/8366/8367/8368/8369/8370/8371/8372/8373/8374/8375/8376/8377/8378/8379/8380/8381/8382/8383/8384/8385/8386/8387/8388/8389/8390/8391/8392/8393/8394/8395/8396/8397/8398/8399/8400/8401/8402/8403/8404/8405/8406/8407/8408/8409/8410/8411/8412/8413/8414/8415/8416/8417/8418/8419/8420/8421/8422/8423/8424/8425/8426/8427/8428/8429/8430/8431/8432/8433/8434/8435/8436/8437/8438/8439/8440/8441/8442/8443/8444/8445/8446/8447/8448/8449/8450/8451/8452/8453/8454/8455/8456/8457/8458/8459/8460/8461/8462/8463/8464/8465/8466/8467/8468/8469/8470/8471/8472/8473/8474/8475/8476/8477/8478/8479/8480/8481/8482/8483/8484/8485/8486/8487/8488/8489/8490/8491/8492/8493/8494/8495/8496/8497/8498/8499/8500/8501/8502/8503/8504/8505/8506/8507/8508/8509/8510/8511/8512/8513/8514/8515/8516/8517/8518/8519/8520/8521/8522/8523/8524/8525/8526/8527/8528/8529/8530/8531/8532/8533/8534/8535/8536/8537/8538/8539/8540/8541/8542/8543/8544/8545/8546/8547/8548/8549/8550/8551/8552/8553/8554/8555/8556/8557/8558/8559/8560/8561/8562/8563/8564/8565/8566/8567/8568/8569/8570/8571/8572/8573/8574/8575/8576/8577/8578/8579/8580/8581/8582/8583/8584/8585/8586/8587/8588/8589/8590/8591/8592/8593/8594/8595/8596/8597/8598/8599/8600/8601/8602/8603/8604/8605/8606/8607/8608/8609/8610/8611/8612/8613/8614/8615/8616/8617/8618/8619/8620/8621/8622/8623/8624/8625/8626/8627/8628/8629/8630/8631/8632/8633/8634/8635/8636/8637/8638/8639/8640/8641/8642/8643/8644/8645/8646/8647/8648/8649/8650/8651/8652/8653/8654/8655/8656/8657/8658/8659/8660/8661/8662/8663/8664/8665/8666/8667/8668/8669/8670/8671/8672/8673/8674/8675/8676/8677/8678/8679/8680/8681/8682/8683/8684/8685/8686/8687/8688/8689/8690/8691/8692/8693/8694/8695/8696/8697/8698/8699/8700/8701/8702/8703/8704/8705/8706/8707/8708/8709/8710/8711/8712/8713/8714/8715/8716/8717/8718/8719/8720/8721/8722/8723/8724/8725/8726/8727/8728/8729/8730/8731/8732/8733/8734/8735/8736/8737/8738/8739/8740/8741/8742/8743/8744/8745/8746/8747/8748/8749/8750/8751/8752/8753/8754/8755/8756/8757/8758/8759/8760/8761/8762/8763/8764/8765/8766/8767/8768/8769/8770/8771/8772/8773/8774/8775/8776/8777/8778/8779/8780/8781/8782/8783/8784/8785/8786/8787/8788/8789/8790/8791/8792/8793/8794/8795/8796/8797/8798/8799/8800/8801/8802/8803/8804/8805/8806/8807/8808/8809/8810/8811/8812/8813/8814/8815/8816/8817/8818/8819/8820/8821/8822/8823/8824/8825/8826/8827/8828/8829/8830/8831/8832/8833/8834/8835/8836/8837/8838/8839/8840/8841/8842/8843/8844/8845/8846/8847/8848/8849/8850/8851/8852/8853/8854/8855/8856/8857/8858/8859/8860/8861/8862/8863/8864/8865/8866/8867/8868/8869/8870/8871/8872/8873/8874/8875/8876/8877/8878/8879/8880/8881/8882/8883/8884/8885/8886/8887/8888/8889/8890/8891/8892/8893/8894/8895/8896/8897/8898/8899/8900/8901/8902/8903/8904/8905/8906/8907/8908/8909/8910/8911/8912/8913/8914/8915/8916/8917/8918/8919/8920/8921/8922/8923/8924/8925/8926/8927/8928/8929/8930/8931/8932/8933/8934/8935/8936/8937/8938/8939/8940/8941/8942/8943/8944/8945/8946/8947/8948/8949/8950/8951/8952/8953/8954/8955/8956/8957/8958/8959/8960/8961/8962/8963/8964/8965/8966/8967/8968/8969/8970/8971/8972/8973/8974/8975/8976/8977/8978/8979/8980/8981/8982/8983/8984/8985/8986/8987/8988/8989/8990/8991/8992/8993/8994/8995/8996/8997/8998/8999/9000/9001/9002/9003/9004/9005/9006/9007/9008/9009/9010/9011/9012/9013/9014/9015/9016/9017/9018/9019/9020/9021/9022/9023/9024/9025/9026/9027/9028/9029/9030/9031/9032/9033/9034/9035/9036/9037/9038/9039/9040/9041/9042/9043/9044/9045/9046/9047/9048/9049/9050/9051/9052/9053/9054/9055/9056/9057/9058/9059/9060/9061/9062/9063/9064/9065/9066/9067/9068/9069/9070/9071/9072/9073/9074/9075/9076/9077/9078/9079/9080/9081/9082/9083/9084/9085/9086/9087/9088/9089/9090/9091/9092/9093/9094/9095/9096/9097/9098/9099/9100/9101/9102/9103/9104/9105/9106/9107/9108/9109/9110/9111/9112/9113/9114/9115/9116/9117/9118/9119/9120/9121/9122/9123/9124/9125/9126/9127/9128/9129/9130/9131/9132/9133/9134/9135/9136/9137/9138/9139/9140/9141/9142/9143/9144/9145/9146/9147/9148/9149/9150/9151/9152/9153/9154/9155/9156/9157/9158/9159/9160/9161/9162/9163/9164/9165/9166/9167/9168/9169/9170/9171/9172/9173/9174/9175/9176/9177/9178/9179/9180/9181/9182/9183/9184/9185/9186/9187/9188/9189/9190/9191/9192/9193/9194/9195/9196/9197/9198/9199/9200/9201/9202/9203/9204/9205/9206/9207/9208/9209/9210/9211/9212/9213/9214/9215/9216/9217/9218/9219/9220/9221/9222/9223/9224/9225/9226/9227/9228/9229/9230/9231/9232/9233/9234/9235/9236/9237/9238/9239/9240/9241/9242/9243/9244/9245/9246/9247/9248/9249/9250/9251/9252/9253/9254/9255/9256/9257/9258/9259/9260/9261/9262/9263/9264/9265/9266/9267/9268/9269/9270/9271/9272/9273/9274/9275/9276/9277/9278/9279/9280/9281/9282/9283/9284/9285/9286/9287/9288/9289/9290/9291/9292/9293/9294/9295/9296/9297/9298/9299/9300/9301/9302/9303/9304/9305/9306/9307/9308/9309/9310/9311/9312/9313/9314/9315/9316/9317/9318/9319/9320/9321/9322/9323/9324/9325/9326/9327/9328/9329/9330/9331/9332/9333/9334/9335/9336/9337/9338/9339/9340/9341/9342/9343/9344/9345/9346/9347/9348/9349/9350/9351/9352/9353/9354/9355/9356/9357/9358/9359/9360/9361/9362/9363/9364/9365/9366/9367/9368/9369/9370/9371/9372/9373/9374/9375/9376/9377/9378/9379/9380/9381/9382/9383/9384/9385/9386/9387/9388/9389/9390/9391/9392/9393/9394/9395/9396/9397/9398/9399/9400/9401/9402/9403/9404/9405/9406/9407/9408/9409/9410/9411/9412/9413/9414/9415/9416/9417/9418/9419/9420/9421/9422/9423/9424/9425/9426/9427/9428/9429/9430/9431/9432/9433/9434/9435/9436/9437/9438/9439/9440/9441/9442/9443/9444/9445/9446/9447/9448/9449/9450/9451/9452/9453/9454/9455/9456/9457/9458/9459/9460/9461/9462/9463/9464/9465/9466/9467/9468/9469/9470/9471/9472/9473/9474/9475/9476/9477/9478/9479/9480/9481/9482/9483/9484/9485/9486/9487/9488/9489/9490/9491/9492/9493/9494/9495/9496/9497/9498/9499/9500/9501/9502/9503/9504/9505/9506/9507/9508/9509/9510/9511/9512/9513/9514/9515/9516/9517/9518/9519/9520/9521/9522/9523/9524/9525/9526/9527/9528/9529/9530/9531/9532/9533/9534/9535/9536/9537/9538/9539/9540/9541/9542/9543/9544/9545/9546/9547/9548/9549/9550/9551/9552/9553/9554/9555/9556/9557/9558/9559/9560/9561/9562/9563/9564/9565/9566/9567/9568/9569/9570/9571/9572/9573/9574/9575/9576/9577/9578/9579/9580/9581/9582/9583/9584/9585/9586/9587/9588/9589/9590/9591/9592/9593/9594/9595/9596/9597/9598/9599/9600/9601/9602/9603/9604/9605/9606/9607/9608/9609/9610/9611/9612/9613/9614/9615/9616/9617/9618/9619/9620/9621/9622/9623/9624/9625/9626/9627/9628/9629/9630/9631/9632/9633/9634/9635/9636/9637/9638/9639/9640/9641/9642/9643/9644/9645/9646/9647/9648/9649/9650/9651/9652/9653/9654/9655/9656/9657/9658/9659/9660/9661/9662/9663/9664/9665/9666/9667/9668/9669/9670/9671/9672/9673/9674/9675/9676/9677/9678/9679/9680/9681/9682/9683/9684/9685/9686/9687/9688/9689/9690/9691/9692/9693/9694/9695/9696/9697/9698/9699/9700/9701/9702/9703/9704/9705/9706/9707/9708/9709/9710/9711/9712/9713/9714/9715/9716/9717/9718/9719/9720/9721/9722/9723/9724/9725/9726/9727/9728/9729/9730/9731/9732/9733/9734/9735/9736/9737/9738/9739/9740/9741/9742/9743/9744/9745/9746/9747/9748/9749/9750/9751/9752/9753/9754/9755/9756/9757/9758/9759/9760/9761/9762/9763/9764/9765/9766/9767/9768/9769/9770/9771/9772/9773/9774/9775/9776/9777/9778/9779/9780/9781/9782/9783/9784/9785/9786/9787/9788/9789/9790/9791/9792/9793/9794/9795/9796/9797/9798/9799/9800/9801/9802/9803/9804/9805/9806/9807/9808/9809/9810/9811/9812/9813/9814/9815/9816/9817/9818/9819/9820/9821/9822/9823/9824/9825/9826/9827/9828/9829/9830/9831/9832/9833/9834/9835/9836/9837/9838/9839/9840/9841/9842/9843/9844/9845/9846/9847/9848/9849/9850/9851/9852/9853/9854/9855/9856/9857/9858/9859/9860/9861/9862/9863/9864/9865/9866/9867/9868/9869/9870/9871/9872/9873/9874/9875/9876/9877/9878/9879/9880/9881/9882/9883/9884/9885/9886/9887/9888/9889/9890/9891/9892/9893/9894/9895/9896/9897/9898/9899/9900/9901/9902/9903/9904/9905/9906/9907/9908/9909/9910/9911/9912/9913/9914/9915/9916/9917/9918/9919/9920/9921/9922/9923/9924/9925/9926/9927/9928/9929/9930/9931/9932/9933/9934/9935/9936/9937/9938/9939/9940/9941/9942/9943/9944/9945/9946/9947/9948/9949/9950/9951/9952/9953/9954/9955/9956/9957/9958/9959/9960/9961/9962/9963/9964/9965/9966/9967/9968/9969/9970/9971/9972/9973/9974/9975/9976/9977/9978/9979/9980/9981/9982/9983/9984/9985/9986/9987/9988/9989/9990/9991/9992/9993/9994/9995/9996/9997/9998/9999/10000/10001/10002/10003/10004/10005/10006/10007/10008/10009/10010/10011/10012/10013/10014/10015/10016/10017/10018/10019/10020/10021/10022/10023/10024/10025/10026/10027/10028/10029/10030/10031/10032/10033/10034/10035/10036/10037/10038/10039/10040/10041/10042/10043/10044/10045/10046/10047/10048/10049/10050/10051/10052/10053/10054/10055/10056/10057/10058/10059/10060/10061/10062/10063/10064/10065/10066/10067/10068/10069/10070/10071/10072/10073/10074/10075/10076/10077/10078/10079/10080/10081/10082/10083/10084/10085/10086/10087/10088/10089/10090/10091/10092/10093/10094/10095/10096/10097/10098/10099/10100/10101/10102/10103/10104/10105/10106/10107/10108/10109/10110/10111/10112/10113/10114/10115/10116/10117/10118/10119/10120/10121/10122/10123/10124/10125/10126/10127/10128/10129/10130/10131/10132/10133/10134/10135/1